PORTARIA N°. 252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.543, de 20 de outubro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção para o exercício da função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 206/2026, que regulamenta o referido Processo de Seleção;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026/SME, que estabelece as normas e os procedimentos para o Processo de Seleção de Diretores Escolares para o biênio 2027/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal do Processo de Seleção de Diretores Escolares, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização das etapas do Processo de Seleção para o exercício da função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT, para o biênio 2027/2028.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

I - Secretária Municipal de Educação:
JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ODILA NELCI KRAMPE DONAT
Suplente: PAULO VICTOR DA ROSA
Titular: ANDREIA VITORIO DINIZ
Suplente: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

III - Procuradoria Jurídica do Município:
Titular: VIVIENE BARBOSA SILVA
Suplente: MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

IV – Representante do SINTEP/MT, Subsede de Campos de Júlio:
Titular: VIVIANE DA SILVA MENDES
Suplente: GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida por **ANDREIA VITORIO DINIZ**, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, convocar e organizar as reuniões e acompanhar a execução das etapas do Processo de Seleção.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal do Processo de Seleção:

I - organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo de Seleção;

II - receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

III - verificar o atendimento aos requisitos legais e a inexistência de impedimentos para participação no Processo de Seleção;

IV - organizar e acompanhar os procedimentos relativos à elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos, composta por questões objetivas e dissertativas;

V - coordenar o recebimento e a avaliação dos Planos de Gestão apresentados pelos candidatos, observados os critérios previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

VI - assegurar a observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

VII - divulgar os resultados preliminares e definitivos das etapas do Processo de Seleção, observados os prazos e os meios oficiais de publicação;

VIII - receber, analisar e decidir os recursos administrativos

apresentados pelos candidatos, nos termos deste Edital;

IX - elaborar e divulgar a classificação geral dos candidatos habilitados, observadas as pontuações obtidas nas etapas avaliativas;

X - registrar formalmente as decisões, ocorrências e demais atos relacionados ao Processo de Seleção;

XI - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;

XI – adotar as demais providências necessárias à execução do Processo de Seleção, observadas as disposições da legislação municipal vigente e do Edital nº 02/2026/SME.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos setores competentes da Administração Municipal e a profissionais especializados, quando necessário à execução das etapas do Processo de Seleção, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 5º Não poderão integrar a Comissão Municipal do Processo de Seleção:

I - os profissionais inscritos como candidatos no Processo de Seleção;

II - os cônjuges, companheiros ou parentes de candidatos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - os servidores que possuam interesse direto no resultado do Processo de Seleção ou que se encontrem em situação de conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes deverão comunicar imediatamente à Presidência da Comissão qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 7º As reuniões, deliberações e decisões da Comissão deverão ser registradas formalmente, mediante atas e demais documentos pertinentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações de acesso restrito.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos

trabalhos relacionados ao Processo de Seleção, inclusive a análise dos recursos administrativos e os encaminhamentos necessários à homologação dos resultados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT, 04 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

2.6	Invadir campo ou quadra para confrontar arbitragem ou atletas	Susp. 2 a 4 meses
2.7	Agressão ou tumulto após o término da partida	Susp. 4 a 9 meses
2.8	Incentivar, instigar ou iniciar briga/tumulto	Susp. 4 a 9 meses
2.9	Praticar ato discriminatório, preconceituoso ou desrespeitoso relacionado a raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou condição social/física	Susp. 12 a 24 meses

3. INFRAÇÕES DAS EQUIPES E AGREMIAÇÕES (COLETIVAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE EQUIPE
3.1	Participação de atletas/comissão de ambas as equipes em brigas que não permita a continuidade do jogo (encerramento da partida)	Exclusão de ambas as equipes
3.2	Inscrição ou utilização de atleta com documento falso ou adulterado	Exclusão da Equipe + Susp. 8 a 18 meses ao responsável e atleta
3.3	Abandonar deliberadamente uma partida sem justificativa	Exclusão da equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 168, 211 REGISTRO DE PREÇOS 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/2025

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 168, 211 REGISTRO DE PREÇOS 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000046/2025

DA ESPÉCIE: Aceite do item Nº **168, 211** pela empresa na ata de registros de preços nº 017/2025, Pregão Eletrônico 014/2025 e Processo Licitatório nº 000046/2025 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**

DO FATO: Vigente a partir da data de **29/10/2026** o item abaixo relacionado:

ITEM 168 COD. 016.002.236 Lactulose, concentração/dosagem 667 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco de 120 ml, via de administração oral. **Marca: MAYBEN No valor de R$ 8,00**

ITEM 211 COD 016.007.108 Óleo mineral puro, frasco 100 ml. (Prazo de validade mínimo de 12 meses). **Marca: IMEC No valor de R$ 5,00**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** /CNPJ: 22.862.531/0001-26/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA N°. 252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N°. 252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.543, de 20 de outubro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção para o exercício da função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 206/2026, que regulamenta o referido Processo de Seleção;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026/SME, que estabelece as normas e os procedimentos para o Processo de Seleção de Diretores Escolares para o biênio 2027/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal do Processo de Seleção de Diretores Escolares, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização das etapas do Processo de Seleção para o exercício da função de Diretor Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT, para o biênio 2027/2028.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

I - Secretária Municipal de Educação:

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Suplente: PAULO VICTOR DA ROSA

Titular: ANDREIA VITORIO DINIZ

Suplente: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS

III - Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: VIVIENE BARBOSA SILVA

Suplente: MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

IV - Representante do SINTEP/MT, Subsede de Campos de Júlio:

Titular: VIVIANE DA SILVA MENDES

Suplente: GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida por **ANDREIA VITORIO DINIZ**, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, convocar e organizar as reuniões e acompanhar a execução das etapas do Processo de Seleção.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal do Processo de Seleção:

I - organizar, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo de Seleção;

II - receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

III - verificar o atendimento aos requisitos legais e a inexistência de impedimentos para participação no Processo de Seleção;

IV - organizar e acompanhar os procedimentos relativos à elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos, composta por questões objetivas e dissertativas;

V - coordenar o recebimento e a avaliação dos Planos de Gestão apresentados pelos candidatos, observados os critérios previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

VI - assegurar a observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

VII - divulgar os resultados preliminares e definitivos das etapas do Processo de Seleção, observados os prazos e os meios oficiais de publicação;

VIII - receber, analisar e decidir os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, nos termos deste Edital;

IX - elaborar e divulgar a classificação geral dos candidatos habilitados, observadas as pontuações obtidas nas etapas avaliativas;

X - registrar formalmente as decisões, ocorrências e demais atos relacionados ao Processo de Seleção;

XI - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;

XI - adotar as demais providências necessárias à execução do Processo de Seleção, observadas as disposições da legislação municipal vigente e do Edital nº 02/2026/SME.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos setores competentes da Administração Municipal e a profissionais especializados, quando necessário à execução das etapas do Processo de Seleção, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 5º Não poderão integrar a Comissão Municipal do Processo de Seleção:

I - os profissionais inscritos como candidatos no Processo de Seleção;

II - os cônjuges, companheiros ou parentes de candidatos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - os servidores que possuam interesse direto no resultado do Processo de Seleção ou que se encontrem em situação de conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes deverão comunicar imediatamente à Presidência da Comissão qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 7º As reuniões, deliberações e decisões da Comissão deverão ser registradas formalmente, mediante atas e demais documentos pertinentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações de acesso restrito.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo de Seleção, inclusive a análise dos recursos administrativos e os encaminhamentos necessários à homologação dos resultados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT, 04 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 033/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto - DAE AMBIENTAL, do Município de Campos de Júlio/M**.

A prorrogação ocorre em razão da necessidade de retificação do edital e seus anexos, visando garantir maior clareza, legalidade, segurança jurídica e ampla competitividade ao certame, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 06/11/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 18/11/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 18/11/2026.

O **Edital Retificado** e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de novembro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro - Portaria nº 95/2026